



LEI Nº. 105/2006

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da calibragem dos aparelhos de pressão utilizados nos serviços públicos de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

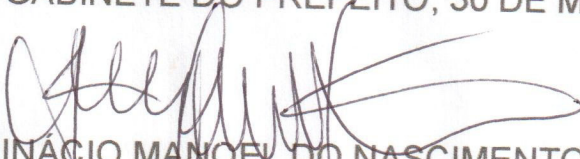
ART. 1º. Ficam os estabelecimentos da rede municipal de saúde obrigados a realizar a calibragem dos **Esfigmomanômetros (aparelhos de pressão)** a cada seis meses.

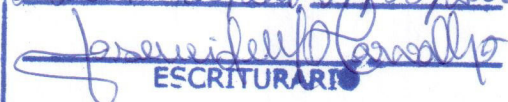
ART. 2º. Compete a Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, o cumprimento e fiscalização desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2006.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO

<p><u>Lei</u> REGISTRADO À FLS: <u>182 v.</u> <u>183</u> DO LIVRO DE <u>Leis</u> <u>Lei Nº 105/2006, 04/08/2006</u>  ESCRITURARI</p>
--